



Contrato nº 09/2023

Contrato de prestação de serviços (mão de obra) especializada para manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares, existentes nas repartições da câmara municipal de Araguaçu - TO, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2023.

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na Praça Raul de Jesus Lima, número 08, Centro de Araguaçu - TO, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **JOSUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 850.212.611-34, portador do Rg. Sob n. 322342 SEJSP/TO, residente e domiciliado no Setor Antonio Resende n. 0, quadra 13, lote 01, Centro Da Cidade de Araguaçu – TO, CEP 77475-000, e de outro lado, **RONIVALDO MORAIS DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 40.708.641/0001-10, neste ato representado pelo seu representante legal **RONIVALDO MORAIS DE SOUZA**, inscrito no CPF 060.879.961-09, endereço Deocleciano G. Barbosa N. 0, QD. 13ª, Lt. 12, Setor Aeroporto, Araguaçu – TO, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente conforme processo de dispensa de licitação, nos termos do que autoriza o art. o Art. 75, II, da Lei nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, firmando o presente contrato de prestação de serviços de duração de 11 (onze) mês.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, NOTEBOOKS, REDES E SOFTWARES, NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO**, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2023.

§ 1º - O prazo para a prestação dos serviços, consertos dos equipamentos citados, será após a homologação da dispensa de licitação e assinatura do Contrato e a proponente vencedora deverá ter a disposição da Câmara municipal, técnico devidamente treinado para atender a necessidade desta casa de leis, sempre que necessário;

Ronivaldo

§ 2º - O objeto deste Contrato deverá ser prestado nas repartições da Câmara Municipal, na parte administrativa e plenário.

§ 3º - Toda e qualquer despesas com equipamentos, bem como, peças e quaisquer outros necessários à realização dos serviços, correrá por conta do Contratante.

DAS SANÇÕES

Cláusula Segunda - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula terceira - A multa aplicada no caso do não cumprimento do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

Cláusula quarta - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratado direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula quinta - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula sexta - Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0011.0001.01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
- 1.500.0000 - Fontes de recursos
- 3.3.90.40.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula sétima - O valor Global deste Contrato é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, na qual, deverá ser pago no vigésimo dia de cada mês.

Prônio Lolo





**CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUAÇU**

Casa do Povo, abrigo da legalidade.

§ 1º - A assistência Técnica e os Serviços de Consertos só poderão ser realizados mediante solicitação do Controle interno ou do Presidente da Câmara Municipal.

Cláusula oitava – O prazo de prestação dos serviços é de 04 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

§ 1º O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na lei 14.133/2021, ou prorrogado através de Termo Aditivo, com correções de índice inflacionário.

DO FORO

Cláusula nona - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
JOSUÉ PEREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

Josué Pereira da Silva
PRESIDENTE DA CAMARA
MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO
BIÊNIO 2023-2024

Araguaçu -TO, 04 de fevereiro de 2023.

RONIVALDO MORAIS DE SOUZA
CNPJ 40.708.641/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º
CPF 050.524921-97

2º
CPF 007.712.301-10

Fls. 408